



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 326/83

ESTABELECE O QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS-MG, FIXA-LHES OS VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS / PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Buritis decreta, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) O Quadro Geral de Funcionários do Município de Buritis - MG, assim como seus níveis de vencimentos à partir de 1º de janeiro de 1.984, passam a ser os seguintes:

1.1- GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA

01- Secretária.....	50.000,00	600.000,00
01- Amanuense.....	50.000,00	600.000,00
Sub-Total.....	1.200.000,00	

2.1- GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

01- Secretário Municipal.....	150.000,00	1.800.000,00
01- Assistente Administrativo.....	150.000,00	1.800.000,00
02- Auxiliares de Secretaria.....	50.000,00	1.200.000,00
01- Chefe do Departamento Pessoal..	150.000,00	1.800.000,00
01- Encarregado do Almoxarifado.....	50.000,00	600.000,00
01- Encarregado da UMC.....	50.000,00	600.000,00
02- Recepcionistas.....	50.000,00	1.200.000,00
01- Escrivão Municipal.....	35.000,00	420.000,00
01- Secretário da J.S.M.....	50.000,00	600.000,00
01- Motorista.....	70.000,00	840.000,00
02- Guardas Noturno.....	50.000,00	1.200.000,00
04- Contínuos.....	30.000,00	1.440.000,00
02- Cantineiras.....	30.000,00	720.000,00
Sub-Total.....	14.220.000,00	

2.2- SERVIÇO DE FAZENDA

01- Chefe do Serviço de Fazenda....	150.000,00	1.800.000,00
03- Auxiliares de Tesouraria.....	50.000,00	1.800.000,00
01- Chefe de Cadastro.....	150.000,00	1.800.000,00
01- Encarregado de Cadastro.....	50.000,00	600.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

03- Auxiliares de Cadastro.....	50.000,00.....	1.800.000,00
01- Fiscal Geral.....	100.000,00.....	1.200.000,00
01- Desenhista.....	150.000,00.....	1.800.000,00
03- Fiscais de Distrito.....	50.000,00.....	1.800.000,00
01- Chefe do SIAT.....	150.000,00.....	1.800.000,00
03- Auxiliar do SIAT.....	50.000,00.....	1.800.000,00
Sub-Total.....		16.200.000,00

2.3- SERVIÇO DE CONTABILIDADE

01- Chefe do Serviço Contábil.....	150.000,00.....	1.800.000,00
01- Técnico em Contabilidade.....	100.000,00.....	1.200.000,00
02- Auxiliares de Contabilidade.....	50.000,00.....	1.200.000,00
Sub-Total.....		4.200.000,00

2.4- SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01- Inspetor de Educação.....	100.000,00.....	1.200.000,00
01- Diretor da Escola Municipal São Domingos.....	60.000,00.....	720.000,00
01- Encarregado do O.M.E.....	150.000,00.....	1.800.000,00
01- Técnico Administrativo.....	60.000,00.....	720.000,00
04- Aux. do Dep. de Educação.....	50.000,00.....	2.400.000,00
01- Enc. do Posto Cultural.....	50.000,00.....	600.000,00
01- Enc. do Mobral.....	60.000,00.....	720.000,00
01- Aux. do Mobral.....	50.000,00.....	600.000,00
01- Técnico Enc. Serv. de TV.....	50.000,00.....	600.000,00
80- Professores Municipais, assim discriminados:		
60- Nível de Escolaridade até 2º grau incompleto.....	34.200,00.....	2.052.000,00
20- Nível de Escolaridade 2º grau completo.....	57.200,00.....	1.144.000,00
2.900 horas aulas à 700,00 Extensão de série na Vila São Pedro.....	169.400,00.....	2.032.800,00
10- Cantineiras Esc. Municipais.....	25.000,00.....	3.000.000,00
Sub-Total.....		17.588.800,00

2.5- SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

03- Aux. de enfermagem nas Vilas e Distritos.....	35.000,00.....	1.260.000,00
04- Aux. de enfermagem na Sede.....	50.000,00.....	2.400.000,00
01- Motorista.....	70.000,00.....	840.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

01- Parteira.....	60.000,00.....	720.000,00
04- Aposentados (Prof. Rurais)....	34.200,00.....	1.641.600,00
03- Pensionistas (Diversos).....	35.000,00.....	1.260.000,00
Sub-Total.....		8.121.600,00

2.6- SERVIÇO DE OBRAS PÚBLICAS

01- Enc. Geral de Obras.....	150.000,00.....	1.800.000,00
10- Telefonistas.....	50.000,00.....	6.000.000,00
02- Contínuos (TELEBRASÍLIA).....	30.000,00.....	720.000,00
02- Mensageiros Vigilantes.....	30.000,00.....	720.000,00
02- Office-Boy.....	30.000,00.....	720.000,00
02- Encarregado de Cemitério.....	50.000,00.....	1.200.000,00
01- Enc. do Serv. de Meteorologia.....	35.000,00.....	420.000,00
02- Enc. da Usina Diesel.....	35.000,00.....	840.000,00
02- Cantineiros.....	40.000,00.....	960.000,00
Sub-Total.....		13.380.000,00

2.7- SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGEM

01- Enc. dos Serv. de Estradas....	150.000,00.....	1.800.000,00
06- Operadores de Máquinas.....	100.000,00.....	7.200.000,00
07- Motoristas.....	70.000,00.....	5.880.000,00
05- Barqueiros.....	50.000,00.....	3.000.000,00
Sub-Total.....		17.880.000,00
TOTAL.....		<u>92.790.400,00</u>

ARTIGO 2º) Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar gratificação aos funcionários que prestarem serviço extras, comprovadas as necessidades de tais serviços, bem como aumentar os vencimentos dos funcionários até 50% (cinquenta por cento), no decorrer do exercício, resguardadas as condições financeiras do Município.

ARTIGO 3º) Fica convencionado o valor de G\$800,00 (Oitocentos cruzeiros) o abono de família por dependente, sendo observado a legislação que rege a matéria para os funcionários do Município.

ARTIGO 4º) Todos os cargos ainda não criados e que constam desta Lei ficam por esta, criados, ficando automaticamente extintos os cargos anteriormente criados, mas que não constam desta Lei.

ARTIGO 5º) Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir de uma

